## DECRETO Nº. 171, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n. 2.136, de 08 de outubro de 2020;

## **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 74.641,49 (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de acordo com a Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020.

Unidade Orçamentári a	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
07.001	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Lei nº 14.017/2020 – Aldir Blanc	13.392.2007.1298	33.90.31.00	6.98	38.641,49
07.001	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Lei nº 14.017/2020 – Aldir Blanc	13.392.2007.1298	33.90.48.00	6.98	12.000,00
07.001	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Lei nº 14.017/2020 – Aldir Blanc	13.392.2007.1298	33.60.45.00	6.98	24.000,00
	Total				74.641,49

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o excesso de arrecadação proveniente da Lei nº

Publicado no Informativo Oficial nº 524



14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 09 de outubro de 2020.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal